

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 1.423, DE 5 DE MAIO DE 1.967**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 3/5/1.967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros novos), su-plementar às seguintes verbas do orçamento vigentes:-

<u>Local</u>	<u>Geral</u>	<u>Histórico</u>	<u>Importâncias</u>
1	- 3.1.1.1.01	- <u>CORPO LEGISLATIVO</u> :	
	I - Subsídios Vereadores...	10.806,80	
	II - Verba de Representação do sr. Presidente . . .	210,00	11.016,80
1	- 3.1.3.0.01	- <u>SERVICIOS DE TEBEIRO:</u>	
	IV - Aluguel de Prédio.....	799,20	
	V - Fornecimento de Café ..	500,00	
	VIII- Serviços Taquigráficos.	2.000,00	
	XII- Eventuais	200,00	
	XIII- Representação da Câmara	3.500,00	6.999,20
29	- 3.2.5.0.83	- SALÁRIO FAMÍLIA.	134,00
29	- 3.2.5.0.83	- SALÁRIO FAMÍLIA-INATIVOS..	150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigentes:-

1	- 4.2.0.0.01	- <u>DESPESAS DE CAPITAL:</u>	
	- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	18.300,00	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

eduardo
(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Paulo Severina
(DIRETOR ADMINISTRATIVO)